



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**PORTARIA 02-A/2025**

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO  
AMBITO DA CAMARA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRA DO PIRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIA,**  
**ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais delegadas pela Lei Orgânica do  
Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021-Lei de Licitações e  
Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de  
Cachoeira do Piriá, o servidor **FRANCISCO JHON DE OLIVEIRA MESQUITA,**  
portador(a) do RG nº 6025503 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 037.XXX.972-80.

**Art. 2º-** A Fiscal de Contratos ora nomeada, garantida pela administração as condições  
para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº  
14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que  
for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir  
respectivos relatórios;

II-Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III-Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica,  
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V-Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a  
contratada, as irregularidades cometidas que são passíveis de penalidade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

VI - Solicitar à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII- Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada,

VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação,

IX - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual. XIII- Exercer outras atividades correlatas à sua função.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, 02 de janeiro de 2025.

**ADENILTON FERREIRA DOS SANTOS**  
Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá  
Presidente